

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão de contratação ou licitação, designada pela Portaria Nº **05/2026**, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto o **CREDENCIAMENTO** para empresas que tenham interesse na Prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de **CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS**, para atendimento da demanda dos 07 (sete) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu. Mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no que couber.

Data e local da Sessão de Abertura e Divulgação do Resultado do Credenciamento:
Dia 24/07/2026, das 9:00 às 11:00h, no Setor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, localizado na Avenida, Ayrton Senna, Qd 84, Lt 10B , Confresa -MT.

Obs. Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que não solicitaram o credenciamento até a data estipulada acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital a qualquer tempo durante a vigência do credenciamento, porém o credenciamento/contratação terá vigência somente até o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto de o presente termo credenciar pessoa jurídica para o **CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS**, para atendimento da demanda dos 07 (sete) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias (Fila Zero), de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I**, deste Instrumento.

2.2. As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente na sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços das especialidades constantes no anexo I – Termo de Referência.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, o Termo de Referência Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações, referentes ao objeto deste Credenciamento, correrão pelas dotações orçamentárias suportadas e vinculadas aos créditos decorrentes de Transferências por meio do Contrato Rateio dos Municípios integrantes deste Consórcio e repasse dos recursos do Programa Fila Zero pelo Governo de MT, que utilizarão os serviços contratados conforme sua necessidade, não havendo a

obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Termo de credenciamento Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame, bem como o serviço/classificação cadastrado no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

5.2. Estar credenciada ao Sistema Único de Saúde/SUS para atendimento, com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/CNES devidamente atualizado para o procedimento que pretenda ofertar;

5.3. Ter implementado e em execução o Sistema Indica SUS para monitoramento de leitos e internações, que servirá de base para o acompanhamento da execução do Programa, bem como a habilitação para alimentação dos demais sistemas de informação como SISREG e SIHD01 (para procedimentos hospitalares);

5.4. Ter perfil de assistência adequada, conforme CNES, para atender os procedimentos conforme sua complexidade.

5.5. Atender a demanda do Programa sem prejuízo das pactuações, contratos e/ou adesão já existentes com outros entes públicos ou privados, conforme capacidade instalada, que será calculada pelos parâmetros inseridos no CNES.

5.6. Considerando que os atendimentos derivados do presente credenciamento estão vinculados às condições e regras do Programa Mais MT Cirurgias (Fila Zero), nos termos do Decreto Estadual nº 1.083, de 10 de outubro de 2024, e ainda regidos pela Portaria 0728/2024/GBSES, a celebração do Contrato de Credenciamento para execução de serviços estará condicionado à aprovação e inclusão pela Comissão Técnica Estadual de Acompanhamento do Programa de Cirurgias Eletivas – SES/MT, e após a inclusão da Credenciada como Unidades Executoras no âmbito da respectiva Proposta aprovada junto ao Programa Mais MT Cirurgias (Fila Zero), limitando-se aos quantitativos e procedimentos aprovados.

5.7. Os interessados a participar do presente credenciamento deverão realizar ou atualizar seu Cadastro Ativo de Fornecedor, cujo acesso é disponibilizado gratuitamente através Sistema Web SICS (Sistema Integrado de Consórcio de Saúde), cujo link de acesso é <https://cisax-fornecedores.pentagonosistemas.com.br/login>, CONTATO SUPORTE 65 – 99642-5672 – e-mail suporte@pentagano.info, de forma que seja possível aferir através do próprio sistema a sua Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica, com maior agilidade economicidade, eficiência e interoperabilidade.

5.8. Não será admitida neste credenciamento a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País;

V - Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu;

6. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

6.1. As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente à sua área de interesse, deverão possuir como finalidade a prestação dos serviços médicos especializados, conforme **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência.

7.1.1. As contratações derivadas deste credenciamento se darão na forma “*paralela e não excludente*” e, de acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação de credenciados, observados os seguintes critérios de isonomia:

- a) disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do usuário;
- b) conveniência e economicidade para a administração municipal em função da sua localização (logística);
- c) resolutividade, agilidade e qualidade na prestação dos serviços e atendimento aos cidadãos, conforme histórico dos atendimentos.

7.1.2. Quando se tratar de demanda vinculada, continuada, derivada ou complementar a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

7.1.3. Havendo mais de um prestador disponível para atendimento após aplicados os critérios de preferência listados acima, os serviços deverão ser distribuídos, dentre estes prestadores, de forma a preservar a proporcionalidade, ressalvada a possibilidade de escolha pelo beneficiário direto da prestação.

7.2. A contratação e convocação para prestação do serviço será efetivada mediante agendamento *online* pela Central de Regulação Municipal, através da emissão da Guia de Atendimento, conforme agendas disponibilizadas pelo prestador credenciado.

7.3. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

7.4. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

7.5. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

7.6. Os serviços prestados constarão das informações apresentadas ao Ministério da Saúde, pelos respectivos municípios que os utilizarem, através do registro das empresas credenciadas via CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

7.6.1. A credenciada deverá estar cadastrada no CNES, e habilitada para faturamento de serviços via SUS, conforme constante no Anexo IX.

8. DA REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1. A interessada em participar do Credenciamento deverá enviar através do Sistema CISAX-SICS (<https://cisax.pentagono.info/dash>) solicitação de credenciamento com a declaração de que aceita o valor proposto a pagar pelos serviços prestados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu conforme Proposta Financeira da Estimativa de Preço do Termo de Referência Anexo I, os valores já englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba a proponente direito de reivindicar custos adicionais.

8.2. O valor deverá englobar quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste credenciamento ser prestados sem ônus adicionais.

8.3. Após apresentação da solicitação de credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.4. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

8.4.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

8.4.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

8.5. A simples participação neste credenciamento implica em:

8.5.1. Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

8.5.2. Comprometimento da credenciada em prestar os serviços objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8.6. Será proibido a credenciada cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, localizado na Avenida Ayrton Senna, Qd 84 Lt 10B, Confresa-MT diretamente com o Presidente, que tem o prazo de 03 (três) dias úteis para respondê-las.

9.2. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento de credenciamento, incorrerá em pena de

detenção, de 6 (seis) a 3 (três) anos e multa, nos termos do artigo 337 alínea “i”, da Lei 14.133/2021.

10. APRESENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Aberto o período de recebimento dos Credenciamentos, as interessadas deverão acessar o Sistema Web CISAX-SICS, o qual pré-selecionará os serviços para os quais ele demonstre qualificação compatível, considerando as informações por ele apresentadas no seu Cadastro Ativo de Fornecedor.

10.2. A Solicitação de Credenciamento somente estará disponível ao usuário do licitante para o qual tenha sido atribuído perfil de Administrador.

10.3. Ao efetuar o login de seu Usuário Administrador no Sistema Web CISAX-SICS, através do Menu “Credenciamentos”, o Sistema apresentará ao usuário a identificação deste Credenciamento, permitindo o acesso ao Portfólio de Serviços disponíveis para que o licitante selecione aqueles que tenha interesse em credenciar. Caso haja alguma inconformidade habilitaria que impeça o acesso ao portfólio de serviços o sistema indicará a inconformidade e o fornecedor deverá providenciar sua regularização antes de prosseguir.

10.4. Acessando o Portfólio de serviços do Credenciamento, o Sistema exibirá todos os serviços e valores praticados, deixando disponível para seleção somente aqueles que apresentem conformidade com os profissionais constantes em seu cadastro, levando-se em conta os requisitos técnicos das tabelas SIGTAP, em especial quando ao CBO compatível, efetuando ainda o cotejo com o Cadastro CNES. Caso haja itens que não permita a seleção o Sistema identificará e informará o motivo da inconformidade, devendo o fornecedor providenciar a correção ou atualização em seu cadastro para viabilizar o credenciamento no item.

10.5. Após selecionar os serviços de seu interesse e para os quais esteja com cadastro compatível, será solicitada a revisão da solicitação, relacionando-se os itens assinalados, bem como será solicitado que o fornecedor aceite o compromisso com as seguintes declarações obrigatórias para a participação no Credenciamento:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;*
- b) Declaração de comunicação de fato superveniente impeditivo à habilitação;*
- c) Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.*
- d) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;*

10.6. A **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E TERMO DE ACEITE** será gerado pelos Sistema, obedecendo o modelo do Anexo II, sendo registrado diretamente na Plataforma Web (CISAX-SICS), com a atribuição da assinatura eletrônica do solicitante, QR Code, verificação de autenticidade e marcador temporal.

10.7. Após revisada e confirmada a solicitação, esta será encaminhada automaticamente para análise da Comissão de Licitação ou Contratação a qual deliberará em sessão de julgamento acerca do prosseguimento do Credenciamento. O status da solicitação poderá ser acompanhado pelo Sistema Web, na Aba “Credenciamentos”.

10.7.1. O encaminhamento da solicitação através da plataforma não significa que a proponente será habilitada, pois a CPL irá analisar o atendimento dos demais requisitos do Edital, especialmente aqueles constantes no Item 5 (CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO).

10.8. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá apresentar o documento no seu Cadastro Ativo de Fornecedor o qual terá validade provisória pelo prazo definido em Lei, devendo acostar o documento regular até a expiração desse prazo.

10.9. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da pessoa jurídica, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão de contratação ou Licitação.

10.10. Fica a pessoa jurídica obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame.

10.11. O envio da solicitação equivale à apresentação da proposta comercial e implica nos seguintes compromissos por parte do credenciado:

10.11.1. Estar ciente das condições do Edital;

10.11.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

10.11.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela comissão Permanente de Licitação;

10.11.4. Manter, durante toda a execução do eventual Termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas neste Edital.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

11.1. Será considerado habilitada a credenciada que estiver com seu Cadastro Ativo de Fornecedor atualizado e válido com os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A interessada que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e ficará sujeita às penalidades legais;

11.1.2. Os documentos que não possuírem prazo de validade, terão sua validade estabelecida de acordo com o que estabelece a Instrução Normativa nº 01/2025/CISAX, ou outra que venha a substituí-la;

11.1.3. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo presidente ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.1.4. Caso haja alguma dúvida sobre o documento apresentado através do Cadastro Ativo de Fornecedor, o **Presidente da Comissão de Contratação ou Licitação ou outro membro da comissão poderá solicitar sua apresentação em original ou abrir diligência para saneamento.**

11.2. Os documentos de habilitação obrigatórios para a solicitação de credenciamento nos termos deste Edital, e que deverão constar no Cadastro Ativo do Fornecedor, no Sistema CISAX-SICS, são os seguintes:

11.2.1 Documentos Relativos à Habilitação Pessoa Jurídica:

a) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU TERMO DE CREDENCIAMENTO SOCIAL, através de:

a.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2 - Ato constitutivo, estatuto ou Termo de credenciamento social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) CARTÃO CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO: Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura local.

d) ALVARÁ SANITÁRIO: Alvará de Sanitário expedido pela prefeitura local.

e) CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU DE INTEIRO TEOR: Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, ou equivalente no caso de sociedade simples registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

11.2.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) CND FEDERAL Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) CND MUNICIPAL - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) CND ESTADUAL - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) CND INSS - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão caso seja unificada com a constante na letra “b”.

e) CRF FGTS - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) CND TRABALHISTA - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

h) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do

processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança

11.2.3. A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira:

a) CND FALÊNCIA E CONCORDATADA - Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b) BALANÇO PATRIMONIAL com a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

OBS: limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.3. A documentação relativa à Qualificação Técnica:

As empresas interessadas em participar do credenciamento/contratação deverão ter os seguintes requisitos técnicos demonstrados no seu Cadastro Ativo de Fornecedor:

a) CNES (PROGRAMA FILA ZERO): O fornecedor deverá apresentar estabelecimento compatível com os procedimentos que pretende executar, com seu cadastro no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde devidamente atualizado, conforme exigência mínima de cada Grupo de Procedimentos constantes no Termo de Referência, conforme abaixo:

GRUPO I – Procedimentos com finalidade diagnóstica

Apresentação da Ficha CNES atualizada, devendo constar:

- I) Equipamentos compatíveis com os serviços pretendidos, aptos ao atendimento SUS;
- II) Serviços e classificação compatíveis com os requisitos da Tabela SIGTAP/SUS, conforme os códigos dos procedimentos pretendidos;
- III) Profissionais médicos cadastrados, com Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) compatível.

GRUPO II – Procedimentos cirúrgicos hospitalares

Apresentação de CNES nas modalidades ambulatorial e hospitalar, devendo constar:

- I) Equipamentos compatíveis com os serviços pretendidos;
- II) Serviços e classificação compatíveis com a Tabela SIGTAP/SUS;
- III) Profissionais médicos cadastrados com CBO compatível;
- IV) Módulo de leitos hospitalares devidamente cadastrado e atualizado no CNES;
- V) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), próprios ou terceirizados, devidamente vinculados no CNES.

b) Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao CRM/MT

Apresentação de comprovante de inscrição e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (CRM/MT), dentro do prazo de validade.

c) Comprovação de Especialidade Médica

A credenciada deverá comprovar a qualificação técnica dos profissionais vinculados, mediante apresentação, por meio do sistema eletrônico (upload), de ao menos um dos seguintes documentos:

- I) Título de Especialista expedido pela Associação Médica Brasileira (AMB), na especialidade correspondente;
- II) Certificado de Residência Médica reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- III) Certificado de especialização lato sensu na área de atuação, reconhecido pelo MEC;

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada o período inicial de solicitação de Credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação procederá à verificação da conformidade das solicitações apresentadas, constando os documentos de habilitação dos interessados extraídos diretamente de seu Cadastro Ativo de Fornecedor, verificando sua conformidade e, em sessão pública, no dia, horário e local, conforme definido neste edital será divulgado o resultado dos credenciados;

12.1.1. Nos casos de solicitação após o prazo inicial, a comissão terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar a solicitação.

12.1.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados habilitados, caso não haja interposição de recursos, passando-se à fase da homologação.

13. RECURSOS

13.1. É facultado ao licitante, nos termos do artigo 165, da Lei nº 14.133/2021, a interposição de:

13.2. RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.2.1. REPRESENTAÇÃO, no prazo de 03 (três) dias úteis, da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Termo de credenciamento, de que não caiba recurso hierárquico dirigido a autoridade superior;

13.3. Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação ou inabilitação e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.

13.3.1. Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, em dias úteis, no horário de 7:00h às 11:00 h e das 13:00h às 17:00h;

13.6. Decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu este homologará o procedimento;

13.7. A homologação desta licitação não obriga o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu à contratação do objeto licitado;

13.8. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Mato Grosso.

13.9. O recurso contra decisão do não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

13.10. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O Credenciamento, ficará sujeito a homologação do Presidente, Autoridade Superior deste Consórcio.

14.2. Para fins de homologação, o proponente credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação realizada na audiência pública ou pelo Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Mato Grosso, para comparecer junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu ou de forma digital para assinar o Termo de credenciamento, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não o faça.

15. TERMO DE CREDENCIAMENTO

15.1. As obrigações decorrentes deste Edital consubstanciar-se-ão no Termo de Credenciamento cuja minuta consta do **Anexo III**;

15.2. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento **estará vinculado a vigência do Edital de Credenciamento**, inclusive em relação às suas eventuais prorrogações permitidas por lei, independentemente de aditivo, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Mato Grosso.

15.3. O prazo para assinatura do Termo de credenciamento será de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que a proponente for convocada para fazê-lo pela via eletrônica ou junto ao Consórcio.

15.4. O Termo de credenciamento poderá ser disponibilizado para assinatura através do Portal de Assinatura, com o uso de certificação digital.

15.4.1. Para a assinatura do Termo de credenciamento o **licitante deverá possuir certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil**, nos termos da MP nº 2.200-2/2001.

15.4.2. O link para assinatura do Termo de credenciamento será encaminhado para o e-mail constante do Cadastro do Fornecedor.

15.4.3. O Consórcio poderá emitir o instrumento para assinatura manuscrita, pelo representante legal da licitante, em caso de indisponibilidade do Portal de Assinatura Digital ou outro motivo que julgar pertinente.

15.5. A critério do Consórcio, o prazo para assinatura do Termo de credenciamento poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite pelo Consórcio;

15.6. Constituem motivos para o cancelamento do Termo de credenciamento as situações referidas nos artigos 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

15.7. A emissão e assinatura do Termo de Credenciamento não garante a contratação para o fornecimento dos serviços, mas vinculará as obrigações nele constante ao instrumento efetivo de contratação, quais sejam, a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Guia de Encaminhamento ou outro instrumento hábil.

15.8. Os serviços decorrentes do Termo de Credenciamento serão efetivamente contratados na forma de inexigibilidade, nos termos do Art. 74, IV da Lei 14.133/2021 e art. 4º VII da Resolução 002/2025/CISAX, formalizados através de Ordem de Fornecimento, podendo ser Nota de Empenho, Guia de Encaminhamento, dentre outros instrumentos hábeis, sendo efetivamente demandados e somente serão fornecidos por meio e após a sua emissão.

15.9. A Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Guia de Encaminhamento (ou outro instrumento hábil equivalente), conterá ao menos: *a identificação do usuário; a fonte de*

recurso que responderá pelo serviço contratado; a empresa credenciada prestador do serviço; a data e horário prevista para o atendimento; o local do atendimento; a identificação do serviço a ser prestado e quantidade; outras informações pertinentes.

15.10. Conforme Parágrafo único, do art. 4º da Resolução 002/2025/CISAX, o instrumento de contratação expedido nos moldes do inciso VII do mesmo artigo, emitido com respaldo em reserva de orçamento ou receita realizada, representará o pré-empenho da despesa e sustentará os propósitos da nota de empenho da despesa para os efeitos do art. 60 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

15.11. Caso a empresa Credenciada, durante a vigência do Credenciamento, desejar acrescentar serviços ao Termo de credenciamento que não tenham sido incluídos na primeira solicitação, deverá apresentar nova solicitação, demonstrando habilitação nos mesmos moldes descritos no 10.1 e seguintes deste Edital, incluindo na solicitação os serviços listados no Termo de Referência para os quais tenha interesse e que ainda não esteja credenciada.

15.12. No caso de adição de serviços ao Termo de credenciamento nos moldes do item anterior, após os trâmites regulares da etapa de julgamento da habilitação, a contratação se dará por meio de Termo Aditivo ao instrumento vigente, conforme a Minuta constante do Anexo IV deste Edital;

16. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.1. O valor dos procedimentos constantes do Termo de Referência, a que se propõe a CREDENCIADA, será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto no §7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. Em caso de prorrogação do credenciamento, nos termos da lei, ou após transcorridos o período de 24 meses da sua publicação, o preço poderá ser reajustado com base no INPC/FGV pela administração, podendo ainda aplicar moderação conforme valores de mercado, após aprovação do colegiado de secretários.

16.2. Caso no decorrer da vigência do Credenciamento identifique-se que o valor estabelecido algum serviço não se mostre exequível ou as quantidades estimadas sejam insuficientes, as correções inerentes poderão ser demandadas e, após o devido processo de apuração e fundamentação, efetivadas por meio de retificação do Termo de Referência.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência Anexo I.

17.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

17.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

17.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

17.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

17.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

17.7. Paralisar a execução casos os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Para o fiel cumprimento do presente Termo de credenciamento, a CREDENCIADA se compromete a:

18.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

18.1.2. Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;

18.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços contratados.

18.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Termo de credenciamento ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

18.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente Termo de credenciamento ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

18.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

18.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

18.1.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

18.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de credenciamento.

19. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A convocação da Contratada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, será formalizada e conterà o endereço eletrônico ou físico em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual.

19.2. O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

19.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência Anexo I, e demais anexos.

20. DOS PAGAMENTOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente na segunda e/ou terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.

20.2. Para fazer jus ao recebimento, as guias devem ser confirmadas no Sistema Web (SICS) pelo prestador e devem ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado.

20.2.1. As guias não confirmadas pelo prestador em até **05 (cinco) dias** contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.

20.2.2. As guias, após confirmada no sistema SICS, deveram ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo **de 45 (quarenta e cinco) dias**, sob pena de cancelamento automático e irreversível.

20.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados a este Consórcio, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

20.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

20.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

20.4. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring"*;

20.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

20.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141º da Lei nº 14.133/2021.

20.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

20.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

20.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item **20.7.1**;

20.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

20.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (**CISAX-SICS**), carregadas via ferramenta de *upload*.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 162 da Lei 14.133/2021, quais sejam:

21.1.1. Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

21.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

21.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

21.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

21.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

21.1.2.1. Advertência,

21.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 16 (dezesesseis) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem

embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu;

21.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.1.2.4. Descredenciamento:

I - Pelo Consórcio:

a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo de credenciamento;

b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu;

e) em razão de caso fortuito ou força maior;

f) no caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021.

II - Pela Credenciada:

a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

21.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;

21.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para atendimento da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;

21.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu;

21.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

21.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

21.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

21.5.2. Cancelamento do Termo de credenciamento e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, e no caso de ficar impedida de

licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

21.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado a Comissão de Licitação e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

22.2. Fica assegurado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu o direito de, no interesse do Consórcio, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

22.3. No interesse da Administração Pública e mantidas as condições editalícias, o processo de Credenciamento poderá ser renovado/prorrogado por igual período, mantendo-se aberto para o credenciamento dos interessados, até o limite legal.

22.4. No interesse da Administração Pública e mantidas as condições editalícias, os valores dos procedimentos poderão ser revisados pelo Consórcio caso identifique-se, através de pesquisa de mercado, redução no preço médio praticado, facultando-se ao credenciado, neste caso, o descredenciamento do procedimento alterado, no prazo de até 15 dias da publicação.

22.5. As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu;

22.7. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Porto Alegre do Norte–MT, com exclusão de qualquer outro;

22.9. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Mato Grosso, e na página web do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu <https://cisax.com.br/>, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Credenciamento;

b) Recurso porventura interposto.

22.10. A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: <https://cisax.com.br/> e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: cisaxconfresa@hotmail.com podendo ainda ser obtida junto ao Setor Administrativo do Consórcio, no horário das 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, (horário de Brasília), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

22.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 14.133/2021.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Termo Solicitação de Credenciamento e Termo de Aceite da Proposta Financeira (com as declarações obrigatórias);

Anexo III: Minuta do Termo de credenciamento;

Anexo IV: Minuta de Termo Aditivo de Serviços ao Termo de credenciamento;

Anexo V: Condições Gerais

Confresa, 15 de julho de 2026.

Mario Benicio Pinto
Presidente Comissão CPL

Portaria 005/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de **CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS**, para atendimento da demanda dos 07(sete) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias 2025/2026 (Fila Zero).

1- REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de **consultas, exames especializados e procedimentos ambulatoriais** deverão ser executados mediante apresentação de requisições formalmente emitidas pelas Centrais de Regulação de cada município consorciado, observando-se rigorosamente os quantitativos e especificações constantes na planilha de serviços, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.

As requisições deverão estar devidamente assinadas pelo responsável da Central de Regulação e/ou pelo Secretário Municipal de Saúde do município requisitante, devendo estar acompanhadas dos instrumentos de autorização conforme a natureza do procedimento, a saber:

- **AIH – Autorização de Internação Hospitalar**, para os procedimentos cirúrgicos hospitalares;
- **APAC – Autorização de Procedimento Ambulatorial**, para consultas, exames especializados e procedimentos ambulatoriais, conforme aplicável.

As autorizações (AIH e APAC) deverão estar integralmente preenchidas e devidamente codificadas, em conformidade com a Tabela SIGTAP/SUS e com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, bem como devidamente registradas no sistema informatizado do Consórcio.

Ressalta-se que **não serão efetuados pagamentos** por serviços executados sem a apresentação de requisição válida, tampouco sem a devida inserção e regular alimentação dos sistemas oficiais de registro, especialmente os sistemas **SIH/SUS (AIH)** e **SIA/SUS (APAC Magnético/MS)**, quando aplicáveis.

Fica estabelecido, ainda, que a responsabilidade pela emissão, preenchimento, conferência e regularidade das requisições e autorizações (AIH/APAC) é exclusiva de cada município consorciado, cabendo ao prestador credenciado exclusivamente a execução dos serviços conforme previamente autorizado.

2- DO AGENDAMENTO

2.1. O agendamento dos serviços será realizado pelos Municípios consorciados, por meio de suas respectivas Centrais de Regulação, diretamente junto aos prestadores de serviços devidamente credenciados, utilizando-se, obrigatoriamente, o Sistema WEB oficial disponibilizado pelo Consórcio.

2.2. Os agendamentos deverão observar a disponibilidade de vagas ofertadas pelos prestadores, bem como os critérios de regulação, classificação de risco e prioridades estabelecidas pelas políticas públicas de saúde e normativas do SUS.

2.3. Todas as solicitações deverão estar previamente autorizadas pela Central de Regulação do município de origem, sendo vedado o agendamento sem a correspondente requisição válida e devidamente formalizada.

2.4. O registro do agendamento no Sistema WEB é condição indispensável para fins de controle, auditoria e posterior faturamento, não sendo reconhecidos procedimentos realizados sem o devido lançamento no sistema oficial.

3- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES:

3.1. Segue a tabela com a relação dos serviços, quantitativos estimados e valores:

ITEM	COD.SIST.	SIGTAP	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	233	0408040092	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL CIMENTADA/HIBRIDA - OPME	40	15.000,00	600.000,00
02	234	0408050063	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO - OPME E SERVIÇOS MÉDICOS	60	15.000,00	900.000,00
03	235	0408050160	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR/POSTERIOR) OPME E SERVIÇOS MÉDICOS	100	6.882,96	688.296,00
04	236	0408060476	TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO ÚNICO	150	2.040,60	306.090,00
05	237	0408050888	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI/BICOMPATIMENTAL	100	2.315,56	231.556,00
06	238	0408050896	TRATAMENTO CIRURGICO DE ROTURA DE MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL /TOTAL	100	6.000,00	600.000,00
07	1	0301010072	CONSULTA ESPECIALIZADA - AVALIACAO PRE E POS CIRURGICA	300	30,00	9.000,00
TOTAL						3.334.942,00

4. AS CREDENCIADAS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS:

As empresas credenciadas deverão atender, integralmente, aos seguintes requisitos:

- O quantitativo de pacientes a serem atendidos poderá variar conforme a demanda dos usuários dos serviços públicos de saúde dos municípios consorciados, não gerando, em qualquer hipótese, direito à revisão de preços, reequilíbrio econômico-financeiro ou garantia de quantitativo mínimo de atendimentos.
- A credenciada deverá ofertar e executar exclusivamente os procedimentos constantes neste Termo de Referência, em conformidade com sua especialidade, capacidade instalada e habilitação técnica, observando rigorosamente as exigências estabelecidas no Edital e na legislação vigente.
- Consideram-se inclusos nos valores contratados todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução dos serviços, tais como: medicamentos, materiais descartáveis, insumos, taxas de sala, hotelaria, instrumentação, materiais de consumo, órteses, próteses e materiais especiais (OPME), equipe profissional envolvida, bem como quaisquer outras despesas correlatas, sendo expressamente vedada a cobrança adicional, a qualquer título, dos municípios consorciados ou dos usuários do SUS.

d) Para os procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, deverá estar obrigatoriamente incluída no valor contratado a realização de **01 (uma) consulta de retorno**, considerada parte integrante do serviço, a qual deverá ser disponibilizada ao paciente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a realização do procedimento, sem qualquer custo adicional.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA:

A documentação relativa à Qualificação Técnica:

A empresa deverá comprovar a existência de estabelecimento de saúde compatível com os procedimentos a serem executados, mediante apresentação da Ficha de Cadastro do CNES devidamente atualizada para atendimento ao SUS, assinada pelo responsável legal e/ou técnico, atendendo aos requisitos mínimos conforme o grupo de procedimentos:

GRUPO I – Procedimentos com finalidade diagnóstica

Apresentação da Ficha CNES atualizada, devendo constar:

- I) Equipamentos compatíveis com os serviços pretendidos, aptos ao atendimento SUS;
- II) Serviços e classificação compatíveis com os requisitos da Tabela SIGTAP/SUS, conforme os códigos dos procedimentos pretendidos;
- III) Profissionais médicos cadastrados, com Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) compatível.

GRUPO II – Procedimentos cirúrgicos hospitalares

Apresentação de CNES nas modalidades ambulatorial e hospitalar, devendo constar:

- I) Equipamentos compatíveis com os serviços pretendidos;
- II) Serviços e classificação compatíveis com a Tabela SIGTAP/SUS;
- III) Profissionais médicos cadastrados com CBO compatível;
- IV) Módulo de leitos hospitalares devidamente cadastrado e atualizado no CNES;
- V) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), próprios ou terceirizados, devidamente vinculados no CNES.

b) Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao CRM/MT

Apresentação de comprovante de inscrição e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (CRM/MT), dentro do prazo de validade.

c) Comprovação de Especialidade Médica

A credenciada deverá comprovar a qualificação técnica dos profissionais vinculados, mediante apresentação, por meio do sistema eletrônico (upload), de ao menos um dos seguintes documentos:

- I) Título de Especialista expedido pela Associação Médica Brasileira (AMB), na especialidade correspondente;
- II) Certificado de Residência Médica reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- III) Certificado de especialização lato sensu na área de atuação, reconhecido pelo MEC;

6. PREÇOS ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Com a finalidade de subsidiar adequadamente a definição dos valores a serem praticados na presente contratação, foi realizada pesquisa de mercado por esta Equipe Técnica, visando aferir a compatibilidade dos preços e assegurar a vantajosidade para a Administração Pública.

A metodologia adotada contemplou a coleta e análise de preços praticados por diferentes fontes idôneas, considerando as especificidades do objeto. Destaca-se que foram realizadas pesquisas junto a órgãos públicos que já executam contratações

similares, utilizando-se como parâmetro valores constantes em contratos vigentes e homologados, o que confere maior confiabilidade e aderência à realidade do mercado.

Além disso, foram consideradas consultas a portais oficiais de referenciamento de preços, sistemas públicos disponíveis, bem como orçamentos encaminhados por empresas do ramo, em consonância com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

O levantamento realizado buscou garantir a fidedignidade dos valores estimados, promovendo maior segurança jurídica, economicidade e eficiência na condução do procedimento de credenciamento, sem prejuízo da celeridade necessária à contratação dos serviços.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados na área da saúde, compreendendo a realização de consultas, exames especializados e procedimentos ambulatoriais, destinados ao atendimento da demanda dos 07 (sete) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX, com vistas à ampliação do acesso, redução do tempo de espera e maior resolutividade no atendimento aos pacientes.

O credenciamento dos serviços justifica-se pelo relevante interesse público envolvido, tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços de saúde, considerados essenciais à população. A medida busca assegurar condições adequadas de atendimento, promovendo maior comodidade, acolhimento e qualidade na assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Ademais, a adoção do procedimento de credenciamento mostra-se adequada à natureza do objeto, permitindo a ampliação da rede de prestadores, maior capilaridade dos serviços e atendimento conforme a demanda, sem a limitação de quantitativos fixos, o que contribui diretamente para a eficiência e celeridade na execução dos serviços.

Ressalta-se que a contratação de forma consorciada visa proporcionar ganhos de escala, padronização dos serviços, otimização dos recursos públicos e redução de custos administrativos, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021 e nas orientações dos órgãos de controle, em especial o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

Importa destacar que a decisão pela centralização dos credenciamentos por meio do Consórcio decorre de deliberação em colegiado dos municípios consorciados, considerando a necessidade de aprimorar a gestão dos serviços de saúde, ampliar a oferta de atendimentos e garantir maior efetividade na execução das políticas públicas voltadas à saúde da população, estimada em mais de 98 mil habitantes.

Dessa forma, a presente contratação revela-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços, a melhoria da qualidade do atendimento e o cumprimento das atribuições institucionais dos entes consorciados, atendendo plenamente ao interesse público.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Com base nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na adoção do procedimento de credenciamento para a prestação de serviços especializados na área da saúde.

O credenciamento apresenta-se como a alternativa mais adequada às características do objeto, por permitir a contratação de múltiplos prestadores aptos a atender à demanda, de forma contínua e conforme a necessidade dos municípios consorciados, sem a limitação de quantitativos previamente fixados. Tal modelo proporciona maior flexibilidade, ampliação da rede de atendimento e redução do tempo de espera dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla as etapas de planejamento, contratação, execução, controle e avaliação dos serviços, assegurando a adequada prestação assistencial desde a regulação e agendamento até a realização dos procedimentos e o devido faturamento. O modelo adotado também permite o acompanhamento permanente da qualidade dos serviços prestados, possibilitando ajustes operacionais sempre que necessário.

Sob o aspecto da economicidade, o credenciamento viabiliza a utilização de valores previamente definidos com base em pesquisa de mercado, garantindo previsibilidade orçamentária e evitando custos adicionais decorrentes de processos licitatórios sucessivos. Quanto à eficiência e eficácia, o modelo contribui para a ampliação do acesso aos serviços de saúde, maior resolutividade dos atendimentos e melhor gestão da demanda reprimida.

Dessa forma, a solução adotada atende plenamente aos princípios da Administração Pública, especialmente os da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, mostrando-se a mais adequada para o atendimento das necessidades dos municípios consorciados.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Aberto o período de recebimento das solicitações de credenciamento, as interessadas deverão acessar o Sistema Web CISAX-SICS, o qual realizará a pré-seleção dos serviços compatíveis com a qualificação técnica do fornecedor, com base nas informações constantes em seu Cadastro Ativo de Fornecedor.

9.2. A funcionalidade de Solicitação de Credenciamento estará disponível exclusivamente ao usuário do licitante que possua perfil de Administrador devidamente habilitado no sistema.

9.3. Após o login no Sistema Web CISAX-SICS, por meio do menu “Credenciamentos”, o sistema apresentará a identificação do presente credenciamento, permitindo acesso ao portfólio de serviços disponíveis. Caso haja inconformidades cadastrais que impeçam o acesso, o sistema indicará as pendências, cabendo ao fornecedor promover sua regularização antes de prosseguir.

9.4. No acesso ao portfólio de serviços, o sistema exibirá todos os itens disponíveis e respectivos valores, permitindo a seleção apenas daqueles compatíveis com os profissionais e estrutura cadastrados, considerando os requisitos técnicos da Tabela SIGTAP/SUS, especialmente quanto à compatibilidade de CBO, bem como o cotejo com o Cadastro CNES. Havendo impedimentos, o sistema informará as inconsistências, devendo o fornecedor promover a devida atualização cadastral.

9.5. Após a seleção dos serviços de interesse, será disponibilizada etapa de revisão da solicitação, contendo os itens selecionados, ocasião em que o fornecedor deverá declarar, obrigatoriamente:

- a) Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;
- c) Não utilização de mão de obra infantil, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d) Inexistência, em seu quadro funcional, de servidores públicos ocupantes de funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

9.6. A Solicitação de Credenciamento e o respectivo Termo de Aceite serão gerados automaticamente pelo sistema, conforme modelo do Anexo II, com registro eletrônico contendo assinatura digital do solicitante, QR Code para verificação de autenticidade e marcação temporal.

9.7. Após a confirmação, a solicitação será automaticamente encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, que procederá à análise e deliberação quanto à habilitação e prosseguimento do credenciamento. O status da solicitação poderá ser acompanhado pelo sistema, na aba “Credenciamentos”.

9.7.1. O envio da solicitação não implica habilitação automática, estando condicionado à análise integral do atendimento às exigências do edital, especialmente quanto às condições de participação e habilitação.

9.8. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar restrição na regularidade fiscal poderá ter sua documentação aceita provisoriamente, devendo regularizá-la no prazo legal, sob pena de inabilitação.

9.9. A apresentação da solicitação de credenciamento implica declaração tácita de que inexistem fatos impeditivos à participação, eximindo a Administração de responsabilidade quanto à verificação prévia de tais condições.

9.10. A pessoa jurídica fica obrigada a comunicar, sob as penalidades legais, a ocorrência de fato superveniente impeditivo à habilitação, caso venha a ocorrer após a apresentação da solicitação.

9.11. O envio da solicitação equivale à apresentação da proposta e implica, ainda, nos seguintes compromissos:

9.11.1. Conhecimento e aceitação integral das condições do edital;

9.11.2. Responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos apresentados;

9.11.3. Compromisso de prestar informações complementares sempre que solicitado pela Comissão Permanente de Licitação;

9.11.4. Manutenção, durante toda a vigência do credenciamento e eventual contratação, das condições de habilitação exigidas no edital.

9.1. Aberto o período de recebimento dos Credenciamentos, as interessadas deverão acessar o Sistema Web CISAX-SICS ([CISAX Fornecedores](#)), o qual pré-selecionará os serviços para os quais ele demonstre qualificação compatível, considerando as informações por ele apresentadas no seu Cadastro Ativo de Fornecedor.

9.2. A Solicitação de Credenciamento somente estará disponível ao usuário do licitante para o qual tenha sido atribuído perfil de Administrador.

9.3. Ao efetuar o login de seu Usuário Administrador no Sistema Web CISAX-SICS, através do Menu “Credenciamentos”, o Sistema apresentará ao usuário a identificação deste Credenciamento, permitindo o acesso ao Portfólio de Serviços disponíveis para que o licitante selecione aqueles que tenha interesse em credenciar. Caso haja alguma inconformidade que impeça o acesso ao portfólio de serviços o sistema indicará a inconformidade e o fornecedor deverá providenciar sua regularização antes de prosseguir.

9.4. Acessando o Portfólio de serviços do Credenciamento, o Sistema exibirá todos os serviços e valores praticados, deixando disponível para seleção somente aqueles que apresentem conformidade com os profissionais constantes em seu cadastro, levando-se em conta os requisitos técnicos das tabelas SIGTAP, em especial quando ao CBO compatível, efetuando ainda o cotejo com o Cadastro CNES. Caso hajam itens que não

permita a seleção o Sistema identificará e informará o motivo da inconformidade, devendo o fornecedor providenciar a correção ou atualização em seu cadastro para viabilizar o credenciamento no item.

9.5. Após selecionar os serviços de seu interesse e para os quais esteja com cadastro compatível, será solicitada a revisão da solicitação, relacionando-se os itens assinalados, bem como será solicitado que o fornecedor aceite o compromisso com as seguintes declarações obrigatórias para a participação no Credenciamento:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;*
- b) Declaração de comunicação de fato superveniente impeditivo à habilitação;*
- c) Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.*
- d) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;*

9.6. A **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E TERMO DE ACEITE** será gerado pelos Sistema, obedecendo o modelo do Anexo II, sendo registrado diretamente na Plataforma Web (CISAX-SICS), com a atribuição da assinatura eletrônica do solicitante, QR Code, verificação de autenticidade e marcador temporal.

9.7. Após revisada e confirmada a solicitação, esta será encaminhada automaticamente para análise da Comissão Permanente de Licitação a qual deliberará em sessão de julgamento acerca do prosseguimento do Credenciamento. O status da solicitação poderá ser acompanhado pelo Sistema Web, na Aba “Credenciamentos”.

9.7.1. O encaminhamento da solicitação através da plataforma não significa que a proponente será habilitada, pois a CPL irá analisar o atendimento dos demais requisitos do Edital, especialmente aqueles constantes no Item 5 (CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO).

9.8. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá apresentar o documento no seu Cadastro Ativo de Fornecedor o qual terá validade provisória pelo prazo definido em Lei, devendo acostar o documento regular até a expiração desse prazo.

9.9. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da pessoa jurídica, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão de contratação ou Licitação.

9.10. Fica a pessoa jurídica obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

9.11. O envio da solicitação equivale à apresentação da proposta comercial e implica nos seguintes compromissos por parte do credenciado:

- 9.11.1.** Estar ciente das condições do Edital;
- 9.11.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 9.11.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela comissão Permanente de Licitação;
- 9.11.4.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas neste Edital.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

10.1. Será considerado habilitada a credenciada que estiver com seu Cadastro Ativo de Fornecedor atualizado e válido com os documentos a seguir listados, observando que:

10.1.1. A interessada que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e ficará sujeita às penalidades legais;

10.1.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade, terão sua validade estabelecida de acordo com o que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2025/CISAX;

10.1.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo presidente ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

10.1.5. Caso haja alguma dúvida sobre o documento apresentado através do Cadastro Ativo de Fornecedor, o **Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou outro membro da comissão** poderá solicitar sua apresentação em original ou abrir diligência para saneamento.

11.2. Os documentos de habilitação obrigatórios para a solicitação de credenciamento nos termos deste Edital, e que deverão constar no Cadastro Ativo do Fornecedor, no Sistema CISAX-SICS, são os seguintes:

10.2.1 Documentos Relativos à Habilitação Pessoa Jurídica:

a) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, através de:

a.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) CARTÃO CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO: Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura local.

d) ALVARÁ SANITÁRIO: Alvará de Sanitário expedido pela prefeitura local.

e) CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU DE INTEIRO TEOR: Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, ou equivalente no caso de sociedade simples registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

10.2.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) CND FEDERAL Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) CND MUNICIPAL - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) CND ESTADUAL - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) CND INSS - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão caso seja unificada com a constante na letra “b”.

f) CRF FGTS - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) CND TRABALHISTA - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

h) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

i) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

10.2.3. A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira:

a) CND FALÊNCIA E CONCORDATADA - Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b) BALANÇO PATRIMONIAL com a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

OBS: limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.2.4. A documentação relativa à Qualificação Técnica:

GRUPO I – Procedimentos com finalidade diagnóstica

Apresentação da Ficha CNES atualizada, devendo constar:

- I) Equipamentos compatíveis com os serviços pretendidos, aptos ao atendimento SUS;
- II) Serviços e classificação compatíveis com os requisitos da Tabela SIGTAP/SUS, conforme os códigos dos procedimentos pretendidos;
- III) Profissionais médicos cadastrados, com Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) compatível.

GRUPO II – Procedimentos cirúrgicos hospitalares

Apresentação de CNES nas modalidades ambulatorial e hospitalar, devendo constar:

- I) Equipamentos compatíveis com os serviços pretendidos;
- II) Serviços e classificação compatíveis com a Tabela SIGTAP/SUS;
- III) Profissionais médicos cadastrados com CBO compatível;

IV) Módulo de leitos hospitalares devidamente cadastrado e atualizado no CNES;
V) Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), próprios ou terceirizados, devidamente vinculados no CNES.

b) Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao CRM/MT

Apresentação de comprovante de inscrição e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso (CRM/MT), dentro do prazo de validade.

c) Comprovação de Especialidade Médica

A credenciada deverá comprovar a qualificação técnica dos profissionais vinculados, mediante apresentação, por meio do sistema eletrônico (upload), de ao menos um dos seguintes documentos:

- I) Título de Especialista expedido pela Associação Médica Brasileira (AMB), na especialidade correspondente;
- II) Certificado de Residência Médica reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- III) Certificado de especialização lato sensu na área de atuação, reconhecido pelo MEC;

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Para o fiel cumprimento do objeto contratual, a CREDENCIADA obriga-se a:

11.1.1. Acatar integralmente as orientações, determinações e observações emitidas pela fiscalização do Consórcio, formalizadas por escrito, mediante comprovação de recebimento;

11.1.2. Executar os serviços objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições do Edital, seus anexos e, especialmente, com o Termo de Referência (Anexo I), observando os padrões técnicos e de qualidade exigidos;

11.1.3. Não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços contratados, salvo se expressamente autorizado pela Administração, nos termos da legislação vigente;

11.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, não sendo tal responsabilidade afastada ou reduzida em razão da fiscalização exercida pela Administração;

11.1.5. Assumir todas as responsabilidades e encargos decorrentes de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados ou prepostos, ocorridos durante a execução dos serviços, inclusive nas dependências da Contratante;

11.1.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Administração, nos limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;

11.1.7. Responder integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;

11.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento;

11.1.9. Cumprir integralmente as normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penalidades cabíveis, inclusive ao descredenciamento.

Juliana Mara Vieira de Melo Finotti
Secretária Executiva

**ANEXO II – TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ACEITE DA PROPOSTA
FINANCEIRA**

Ao aderir o presente credenciamento, a empresa *****, DECLARA, por seu representante legal, conhecer o inteiro teor do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026, bem como o valor o qual o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu se propõe a pagar pelos serviços prestados, de acordo com o valor médio de referência e se compromete a prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, encaminhados pelo Consórcio, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, nas especialidades e nos valores assim especificados:

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO

Ratifica estar ciente de todas as condições do Edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro Termo de credenciamento a ser assinado e que as aceita de forma incondicional, declarando possuir condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

DECLARA ainda, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento 004/2026, sob as penas da lei 14.133/2021, que:

- a) que reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira;
- b) que não existem fatos supervenientes ao registro cadastral que tenha sido apresentado para fins de habilitação neste Edital de Credenciamento, que sejam impeditivos de sua habilitação.
- c) que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.
- d) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

Local e data

QR Representante legal
CODE CPF
 (autenticidade eletrônica)

**** Este termo será gerado, assinado e transmitido eletronicamente no Sistema Web (SICS), após a revisão e concordância do responsável legal do fornecedor com as condições estabelecidas (não necessita impressão ou envio por meio físico).**

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU, inscrito no CNPJ com o nº 02.601.738/0001-30, com sede na Avenida Ayrton Senna, Qd 84 Lt 10B, Confresa-MT, representado neste ato pelo seu presidente Sr. _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF Nº _____, doravante designado **CREDENCIANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº _____, doravante designada **CREDENCIADA**, representada, neste ato, por _____, RG nº _____ e CPF nº _____, considerando o constante no **Edital de CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo o **CREDENCIAMENTO de empresas que tenham interesse na** Prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de **CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS**, para atendimento da demanda dos 07(sete)municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e Termo de Referência **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços especializados credenciados a credenciada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO

2.2. A emissão e assinatura deste Termo de Credenciamento não equivale à contratação para o fornecimento dos serviços, mas vinculará as obrigações nele constante ao instrumento efetivo de contratação, quais sejam, a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Guia de Encaminhamento ou outro instrumento hábil.

2.3. Os serviços decorrentes do Termo de Credenciamento serão efetivamente contratados na forma de inexigibilidade, nos termos do Art. 74, IV da Lei 14.133/2021 e art. 4º VII da Resolução 002/2025/CISAX, formalizados através de Ordem de Fornecimento, podendo ser Nota de Empenho, Guia de Encaminhamento, dentre outros instrumentos hábeis, sendo efetivamente demandados e somente serão fornecidos por meio e após a sua emissão.

2.4. A Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Guia de Encaminhamento (ou outro instrumento hábil equivalente), conterá ao menos: *a identificação do usuário; a fonte de recurso que responderá pelo serviço contratado; a empresa credenciada prestador do serviço; a data e horário prevista para o atendimento; o local do atendimento; a identificação do serviço a ser prestado e quantidade; outras informações pertinentes.*

2.5. Conforme Parágrafo único, do art. 4º da Resolução 002/2025/CISAX, o instrumento de contratação expedido nos moldes do inciso VII deste artigo, emitido com respaldo em

reserva de orçamento ou fonte de receita realizada, representará o pré-empenho da despesa e sustentará os propósitos da nota de empenho da despesa para os efeitos do art. 60 da Lei Federal nº 4.360 de 17 de março de 1964.

2.6. Os pagamentos serão efetuados mensalmente na segunda e/ou terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.

2.6.1. A credenciada deverá alimentar os sistemas de informação SIA/SUS e SIHD, efetuando os registros pertinentes conforme o Instrumento de Registro constante da Tabela SIGTAP de cada procedimento (APAC ou AIH), utilizando para isto a numeração de APC específica fornecida pelo Estado do Mato Grosso. Após apresentados nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (Sistema de Informação Ambulatorial - SIA), a credenciada encaminhará os documentos ao consórcio para recebimento.

2.6.2. Para fazer jus ao recebimento, as guias devem ser confirmadas no Sistema Web (SICS) pelo prestador e devem ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado.

2.6.3. As guias não confirmadas pelo prestador em até **05 (cinco) dias** contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.

2.6.4. As guias, após confirmada no sistema "SICS", deverão ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo **de 45 (quarenta e cinco)**, sob pena de seu cancelamento automático e irreversível.

2.7. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Consórcio Público de Saúde, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

2.7.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.7.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.8. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

2.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

2.10. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141º da Lei nº 14.133/2021.

2.11. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

2.11.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.11.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

2.11.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item **2.7.1**;

2.11.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.12. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de *upload*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, constando o Termo de Referência - Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento auxiliar de contratação e sua execução.

3.2. Para realizar o objeto deste Termo de credenciamento foi realizado Procedimento Auxiliar de Credenciamento, com fundamento da Lei nº 14.133/2021, Resolução nº 002/2025/CISAX, e subsidiariamente no Decreto Federal 11.878/2024, e devidamente autorizado pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.

4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Para o fiel cumprimento do presente Termo de credenciamento, a CREDENCIADA se compromete a:

5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;

5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do Termo de credenciamento ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente Termo de credenciamento ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa credenciada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.1.9. A contratada deverá manter as condições sanitárias adequadas à execução dos serviços contratados.

5.1.10. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de **Credenciamento 004/2026**, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
- 6.7. Paralisar os serviços caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 7.1. O prazo de vigência do presente Termo de credenciamento **está vinculado à vigência do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**, inclusive em relação às suas eventuais prorrogações permitidas por lei, independentemente de aditivo, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Mato Grosso.
- 7.2. O prazo para assinatura do Termo de credenciamento será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;
- 7.3. O Termo de credenciamento deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, junto à plataforma de assinatura por certificação digital nos termos do Edital, ou mediante apresentação do Termo de credenciamento social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- 7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Termo de credenciamento poderá ser prorrogado, desde que haja motivo justificado, e no interesse das partes.
 - 7.4.1. O credenciado, caso o Termo de credenciamento venha a ser prorrogado, deverá manter as mesmas condições de habilitação do início do Termo de credenciamento, demonstrando sua regularidade conforme art. 195, §3º da Constituição Federal, e demais comprovações que a Contratante julgar necessárias.
- 7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Termo de credenciamento as situações referidas na lei 14.133/2021 e no Decreto 11.878/2024 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;
- 7.6. A critério do Contratante, o Termo de credenciamento poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de prestação de serviços, nota de empenho, dentre outros, nos termos da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 8.1. O valor proposto ao credenciado será fixo e irrevogável, podendo sofrer qualquer tipo de alteração nas quantidades e nos valores, desde que justificada.
- 8.2. Em caso de prorrogação do Termo de credenciamento, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no INPC/FGV.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a).** Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Termo de credenciamento;
- b).** Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- c).** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Termo de credenciamento;
- d).** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e).** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas-Tribunal de Contas do Mato Grosso, considerando-se rescindido o Termo de credenciamento a partir da última publicação.

9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.

9.6. Caso o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu não se utilize da prerrogativa de rescindir o Termo de credenciamento a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A Credenciada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na lei 14.133/2021:

10.1.1. Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no ato convocatório, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

10.1.2.1. Advertência,

10.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 16 (dezesesseis) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu;

10.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no

cadastro de fornecedores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.2.4. Descredenciamento:

I - Pelo Consórcio:

- a)** a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Termo de credenciamento;
- b)** a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c)** ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d)** por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu;
- e)** em razão de caso fortuito ou força maior;
- f)** No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

II - Pela Credenciada:

- a)** mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;

10.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;

10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu;

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

10.5.2. Cancelamento do Termo de credenciamento e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste Termo de credenciamento de Credenciamento, correrão pelas dotações orçamentárias suportadas e vinculadas aos créditos decorrentes de Transferências por meio de Termo de credenciamentos de Rateio dos Municípios integrantes deste Consórcio, que utilizarão os serviços contratados conforme sua necessidade, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostila mento ao presente Termo de credenciamento.

12.1.2. A CREDENCIADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do Termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar;

12.1.3. Vinculam-se a este Termo de credenciamento, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Termo de Referência Anexo I, seus anexos e a proposta da contratada;

12.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente Termo de credenciamento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu;

12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.

12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. As partes elegem o foro de Porto Alegre do Norte como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de credenciamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE.

Thiago Castellan Ribeiro
Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

CREDENCIADA

Fiscal do Termo de credenciamento

ANEXO IV – MINUTA DE ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU**, inscrito no CNPJ com o nº 02.601.738/0001-30, com sede na Avenida Ayrton Senna, Qd 84, Lt 10B, Confresa-MT, representado pelo presidente Sr. _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF Nº _____ doravante designado CREDENCIANTE, e a Empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº _____, doravante designada CREDENCIADA, representada, neste ato, por _____, RG nº _____ e CPF nº _____, considerando o constante no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica alterada a **Cláusula Segunda do Termo de credenciamento “DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”**, para aditar os seguintes serviços constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital, acrescentando àqueles constantes no **Item 2.1** do Termo de credenciamento, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

1.2. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Termo de credenciamento Originário nº _____, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Confresa-MT, de 2026.

PRESIDENTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

CREDENCIADA

**ANEXO V- CONDIÇÕES GERAIS
CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**

Na execução dos serviços credenciados, a Empresa **CREDENCIADA** deverá atender às seguintes obrigações:

- 1) A **CREDENCIADA** deverá possuir cadastro atualizado no CNES com:
 - a. SADT e ambulatório SUS;
 - b. Responsável técnico;
 - c. **PROFISSIONAL** habilitado com carga horária para atendimento SUS;
 - d. **EQUIPAMENTOS** prestando atendimento SUS;
 - e. Serviços **ESPECIALIZADOS** próprios com atendimento SUS, e constar como Terceiros Brasil.
- 2) A solicitação de exames e de consultas deverão respeitar os formulários de solicitação pactuados em CIB e/ou estabelecidos pelo Consórcio;
- 3) Quanto aos medicamentos prescritos, os profissionais deverão respeitar preferencialmente o elenco de medicamentos pactuados em CIB e/ou para atendimentos isolados em municípios, poderão utilizar o REMUME municipal.
- 4) No caso de exames complementares, tais como radiografias, ressonâncias magnéticas, tomografias, artroscopias diagnósticas, biópsias e outros relacionados aos procedimentos de quadril e joelho, quando o laudo não estiver incluso no valor do procedimento, os profissionais deverão preencher devidamente os formulários padrões estabelecidos pela SES/MT, especialmente quando houver encaminhamento para exames anatomopatológicos ou citopatológicos.
- 5) Quanto a eventual solicitação de exames, além da utilização de formulário próprio, os profissionais deverão respeitar os protocolos clínicos e de regulação pactuados na Região e Estado.
- 6) Os profissionais executores deverão possuir habilitação tal, sendo necessário o registro no CRM/MT. Exceto quando se tratar de profissional que integre a sociedade, empresa deverá comprovar seu quadro funcional por meio de Termo de credenciamento de prestação de serviços, assinatura de carteira profissional ou termo de compromisso como profissional, ou inclusão do profissional no seu cadastro CNES, quando da assinatura do Termo de credenciamento.
- 7) A **CREDENCIADA** ficará obrigada a caso solicitado pelo Consórcio, efetuar os lançamentos nos sistemas CIHA, SIA/SUS e SIHD, conforme o Instrumento de Registro constante da Tabela SIGTAP de cada procedimento credenciado (APAC ou AIH).
- 8) Os serviços deverão ser executados na unidade própria da **CREDENCIADA**, onde a rotina ocorrerá na forma de agendamento;
- 9) Os serviços serão autorizados pela Central de Regulação de cada município, segundo critérios de prioridade estabelecidos e pactuados através de protocolo específico de cada município, em conformidade com a legislação vigente; não cabendo aos profissionais credenciados a indicação de procedimentos complementares a solicitação já autorizada.
- 10) A **CREDENCIADA** responderá pelos serviços prestados ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente o **MUNICÍPIO** e **CONSORCIO** de todo e qualquer ato falho em que o paciente se sentir lesado;
- 11) A **CREDENCIADA** deverá preencher todos os documentos integrantes do prontuário do paciente, para que o município possa proceder ao faturamento, conforme estabelecido

em legislação permitindo a fiscalização dos serviços prestados, se necessário, pelos municípios integrantes do Consórcio.

12) A CREDENCIADA deverá informar ao Consórcio, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço;

13) Executar os serviços em conformidade com o Termo de credenciamento resultante deste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação;

14) Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Termo de credenciamento, dentro dos prazos e condições estipulados e assumir quaisquer danos causados diretamente aos usuários ou à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

15) Todos os materiais de consumo específico, tais como: materiais de administração, enfermagem, medicamentos, descartáveis e impressos necessários para a prestação de serviços, serão fornecidos pela **CREDENCIADA**;

16) A CREDENCIADA deverá possuir Procedimento Operacional Padrão (POP) e Normas e Rotinas pertinentes aos serviços prestados, corroborando com as diretrizes institucionais e legislação vigente;